PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Erika Soares Rodrigues <erika.rodrigues@tjam.jus.br>

Pedido de Impugnação Pregão 90033/2025

Jurídico <juridico@rlcomercio.com.br> 24 de setembro de 2025 às 18:08
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 UASG: 925866

A empresa **RL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.948.812/0001-24, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 300, Encruzilhada – Recife/PE, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com base nos seguintes fundamentos:

I – DO OBJETO IMPUGNADO

O Edital em epígrafe tem por objeto a aquisição de **100 licenças do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams**, conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo IV**, item 1.3.1.

II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA DA EXIGÊNCIA

Atualmente, **não é mais possível adquirir licenças Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams incluído**, em virtude da **decisão da Microsoft de desagregar o Microsoft Teams do pacote do Microsoft 365 na União Europeia e, mais recentemente, também no Brasil**. A partir de **1º de outubro de 2023**, a Microsoft passou a **comercializar o Teams separadamente** dos demais planos de produtividade, inclusive para novos clientes empresariais.

Essa mudança é oficial e pública, e encontra-se detalhada em:

- Comunicado da Microsoft: “Changes to Microsoft 365 and Teams availability in the European Economic Area and Switzerland”
- Expansão global (incluindo Brasil): anunciada em **abril de 2024**, afetando **todos os novos contratos corporativos**.

III – DA CONSEQUÊNCIA PRÁTICA

A exigência de fornecimento de licenças que **contenham o Microsoft Teams incluso** no plano **Microsoft 365 Business Standard** torna-se inexequível, pois:

1. **Fere o princípio da ampla competitividade**, uma vez que exclui fornecedores que, em conformidade com a política atual da fabricante, não podem mais ofertar o pacote nos moldes exigidos;
2. **Contraria a realidade mercadológica atual**, induzindo os licitantes a apresentarem propostas para um produto que **não existe mais na forma exigida**, o que pode ensejar risco à contratação e eventual desclassificação injusta;
3. Pode levar à **anulação do certame**, por exigir item **inexistente ou indisponível no mercado**, em desconformidade com o **art. 5º do Decreto nº 10.024/2019** e o **art. 17, II da Lei 14.133/2021**.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **acolhimento desta impugnação**;
2. A **retificação do Termo de Referência**, para excluir a obrigatoriedade do Microsoft Teams **incluso** no Microsoft 365 Business Standard;
3. A **reformulação do objeto**, permitindo que o Microsoft Teams seja ofertado, **se desejado, como serviço adicional (add-on)**, condizente com a realidade do mercado atual;
4. A **suspensão temporária do certame**, caso necessária, para a devida correção do edital.

V – DO ENCERRAMENTO

Assim, em atenção ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da ampla competitividade, e com o intuito de resguardar a legalidade e economicidade do certame, requer-se o deferimento da presente

impugnação.

Atenciosamente

Kleiton Silva
Analista de Edital
(81) 3204-1926 / 81 9 7331-1521
CNPJ - 30948812000124
juridico@rlcomercio.com.br
Recife - PE